



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 30 de Maio de 2019 - Edição nº 171

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 113/2019: "Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Abaíra-Ba; estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB, conforme Lei nº 42/2019; viabiliza a cooperação do município com o cartório de registro de imóveis para fins de consecução de regularização fundiária; e dá outras providências."
- ANEXOS I, II E III DO DECRETO Nº 113/2019.
- ORIENTAÇÕES PARA PROVA ELIMINATÓRIA DO CONSELHO TUTELAR DE ABAÍRA-BA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8E5F5DFE5F-AB7328C49D-6E32BC90E4-4EDF091060



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

Decreto nº 113 / 2019

Abaíra/BA, 27 de maio de 2019.

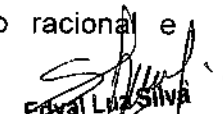
"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Abaíra/BA; estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB, conforme Lei nº 42/2019; viabiliza a cooperação do município com o cartório de registro de imóveis para fins de consecução de regularização fundiária; e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os termos dispostos no art. 113, inciso V da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o ganho financeiro em favor do Município, que além de organizado, terá um aumento substancial na arrecadação;

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pela Lei Municipal nº 042/2019, de 24 de maio de 2019, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável.


Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Abaíra**CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária da Sede, dos Povoados e Distritos que constituem núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a necessidade e urgência do Município e dos Municípios em resolver pendências com Convênios e Bancos;

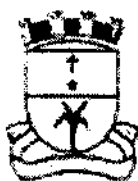
CONSIDERANDO a dificuldade financeira do Município em implantar integralmente no momento a REURB-S e REURB-E, na forma da Lei nº 042/2019, podendo causar prejuízos aos legitimados interessados em constituir título e/ou CRF;

CONSIDERANDO que todos os Municípios poderão apresentar à qualquer tempo impugnação, contestando a veracidade das informações, paralisando o referido processo até que seja esclarecida a mesma, caso necessário, será iniciado a tentativa de composição extrajudicial até que se resolva a questão e seja retomado o processo;

CONSIDERANDO que a área onde está sendo criada esta REURB possui mais de 50% das residências com metragem está acima do permitido na legislação, além do que, fica concentrada mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos comércios (bares, hotéis, restaurante, comércio, etc) existentes no Município;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Abaíra na Comarca de Piauí/Ba.


Eval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CONSIDERANDO a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, criando um "mosaico urbano", a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município.

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal conforme Lei nº 042/2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento do domínio Municipal, em mais de 330 ha, na sede do Município, emitido pelo CDA sob o Título de nº 530594, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis, Piatã-Ba, livro nº 1, B, fl 21, Registro Geral – Livro nº 2, P, fl 159, Matrícula nº 4091, Reg. nº R-01, em 09 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Abaíra, a REURB 1, denominada "CENTRO", de Interesse Específico (REURB-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do artigo 6º da Lei 042/2019.

Art.2º - Ficam preservados os nomes das Ruas, Avenidas, Travessas, Praças, Distritos e Povoados já existentes.

Art.3º - A criação de outra(s) REURB(S) (S OU E), terá que ser editado novo Decreto, determinando como será.


Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Abaíra**CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art.4º - Fica o Poder Executivo incumbido, por força da Lei nº 042/2019, de 24 de maio de 2019, de assinar e entregar o Certificado de Regularidade Fundiária.

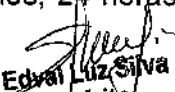
Art.5º - Para efeito de regularização de convênios, garantias em bancos e etc, será emitido além do CRF, o título em forma de escritura que deverá ser matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, Piatã, Bahia, desmembrando da matrícula cujo Título é o de nº 530594, matriculado em Piatã-Ba, livro nº 1, B, fl 21, Registro Geral – Livro nº 2, P, fl 159, Matrícula nº 4091, Reg. nº R-01, em 09 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A fim de facilitar o trabalho do Cartório de Registro de Imóveis competente, o título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado com todos os elementos exigidos pela Lei Federal nº 6.015/73, devendo, preferencialmente, utilizar os mesmos padrões e estilo de redação empregados pela serventia extrajudicial para a confecção das matrículas dos imóveis.

Art.6º - A REURB-E, denominada "centro", terá os limites determinado pela Lei 003/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre o perímetro urbano da Sede do Município de Abaíra.

Art.7º - Fará parte integral deste Decreto o anexo I, que trata exclusivamente sobre o memorial descritivo com Limites, Confrontações e Descrição do Perímetro.

Art.8º - O Secretário de Administração, conforme preceitua a legislação municipal (Lei nº 042/2019) poderá emitir Títulos, 24 horas


Edval Luiz Silva
Prefeito
CPF: 365.314/725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

após a publicação da mesma, desde que observado os requisitos descritos no Artigo 17 e seus parágrafos.

Art.9º - O Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições criará e nomeará por Portaria a Comissão Especial, que será responsável por avaliar o imóvel, dando-lhe o valor venal devido, conferindo ainda todas as informações referentes ao imóvel/terreno.

Art.10 - Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial verificar as informações sobre os confrontantes, metragens, ficando isento dessa obrigação se o processo correr com base no §3º, do artigo 17 da Lei nº 042/2019.

Art.11 - Fica atribuído também a Comissão Especial confeccionar em nome do legitimado requerente declaração, conforme modelo do Anexo II deste Decreto, registrando que se enquadro na Lei Federal nº 13.465/2017;

Art. 12 - Competirá também à Comissão Especial:

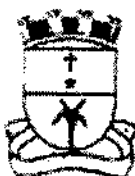
I - coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;

II - coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais que poderão vir a ser contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III - deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;

IV - atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;


Edval Lúe Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

V - decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E, das próximas se houver;

VI - opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

VII - executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB e demais situações necessárias para sua concretização;

VIII - decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB, das próximas se houver;

IX - decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 13 - Para os fins de cumprimento deste Decreto, consideram-se:

I - Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da CRF, expedido pelo Município de Abaíra/Ba, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiárias da REURB e compõe título hábil ao registro predial, cujo modelo será estabelecido pela Comissão;

II - Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio, desde que comprove a sua qualidade de "ocupante";

§ 1º. Do título de legitimação fundiária deverá conter apenas beneficiários que na data 22 de dezembro de 2016 já possuam o imóvel, seja ele construído/edificado ou apenas o terreno.


Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Abaíra**CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

§ 2º. Para a promoção do registro dos títulos de legitimação fundiária será entregue por meio eletrônico ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os documentos da REURB, em que constarão todos os elementos do título.

Art. 14 - A Comissão poderá firmar convênio com o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorária, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre a Comissão e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.

Art. 15 - O Município promoverá a REURB, de modo coletivo, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme for definido pela Comissão.

Parágrafo único. Em havendo núcleos urbanos informais em locais cujos lotes não são circunvizinhos, tal circunstância constará expressamente da CRF.

Art. 16 - É de responsabilidade também da Comissão confeccionar o Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada, conforme modelo do Anexo III deste Decreto;

Art. 17 - Fica estabelecido que cada título equivalerá um lote e será sequenciado por ordem de confecção, independente do local, com isso, objetivamos em um futuro próximo ter o não confronto com pessoas e sim com os lotes.


Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314/725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

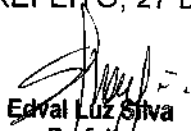
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

Art. 18 - O município cobrará excepcionalmente na REURB E, o valor de 10% por cento do Salário mínimo vigente no País, como taxa, pra cobrir as despesas.

Art.19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2019.


Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Anexo I do Decreto 113/2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

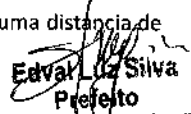
IMÓVEL: DESCRIMINATÓRIA SEDE ABAIRA	PROPRIETÁRIO: SEDE
COMARCA: ABAIRA	LOCALIDADE: SEDE
SRC: SIRGAS 2000 UTM 24 s	MUNICÍPIO: ABAIRA
ÁREA: 1338,9166 ha	UF: BA
PERÍMETRO: 9.144,70 m	

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: ZILDA VIEIRA e OUTROS, CREUZA VIEIRA e OUTROS
LESTE: OTAVIO ROCHA e OUTROS, BACIA DO RIO TABOQUINHA, VADILSON MOREIRA.
SUL: VADILSON MOREIRA, NEY ALVES DOS SANTOS e OUTROS.
OESTE: MORRO DA FORMIGA, JAIME SILVA, FIDELIS AZEVEDO SILVA, CREUZA VIEIRA e OUTROS.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.535.072,363m e E 211.798,710m; deste segue confrontando com a propriedade de OTAVIO ROCHA E OUTROS, com azimute de 163°29'46" por uma distância de 856,91m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.534.250,755m e E 212.042,142m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, cruzando que liga Córrego a Fazendinha, com azimute de 196°59'54" por uma distância de 17,53m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.534.233,987 m e E 212.037,016 m; deste segue confrontando com a propriedade de OTAVIO ROCHA E OUTROS, com azimute de 216°49'39" por uma distância de 428,92 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.533.890,661 m e E 211.779,918 m; deste segue confrontando com a BACIA DO RIO TABOQUINHA, com azimute de 307°21'57" por uma distância de 10,56 m até o vértice -M-0005 de coordenadas N 8.533.965,529 m e E 211.681,874 m; deste segue confrontando com a BACIA DO RIO TABOQUINHA, com azimute de 225°46'49" por uma distância de 34,21 m até o vértice -M-0006 de coordenadas N 8.533.941,669 m e E 211.657,355 m; deste segue confrontando com a BACIA DO RIO TABOQUINHA, com azimute de 242°42'34" por uma distância de 10,56 m até o vértice -M-0007 de coordenadas N 8.533.936,827 m e E 211.647,970 m; deste segue confrontando com a BACIA DO RIO TABOQUINHA, com azimute de 239°24'22" por uma distância de


Edval Luiz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

29,95 m até o vértice -M-0008 de coordenadas N 8.533.921,585 m e E 211.522,191 m; deste segue confrontando com a BACIA DO RIO TABOQUINHA, com azimute de 136°23'26" por uma distância de 1.176,63 m até o vértice -M-0009 de coordenadas N 8.533.069,637 m e E 212.433,755 m, deste segue confrontando com a BACIA DO RIO TABOQUINHA, com azimute de 160° 12'46" por uma distância de 908,57 m até o vértice -M-0010 de coordenadas N 8.532.214,711 m e E 212.741,333 m; deste segue confrontando a propriedade de VADILSON MOREIRA, com azimute de 239°30'17" por uma distância 159,13 m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.532.133,956m e E 212.604,213m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, cruzando que liga Barra de Abaíra a Sede, com azimute de 255°23'52" por uma distância de 14,24m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 8.532.130,366m e E 212.590,433m; deste segue confrontando com a propriedade de VADILSON MOREIRA, com azimute de 234°33'21" por uma distância de 9,91m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 8.532.124,618m e E 212.582,358m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da BA-148, cruzando o alinhamento que liga Jussiape a Sede, com azimute de 226°42'38" por uma distância de 17,24m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 8.532.112,794m e E 212.569,806m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da BA-148, cruzando o alinhamento que liga Jussiape a Sede, com azimute de 234°41'53" por uma distância de 10,85m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 8.532.106,526m e E 212.560,954m; deste segue confrontando com a propriedade de VADILSON MOREIRA, com azimute de 251°10'05" por uma distância de 11,00m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 8.532.102,976m e E 212.550,545m; deste segue confrontando com a propriedade de NEY ALVES DOS SANTOS E OUTROS, com azimute de 305°30'24" por uma distância de 518,15m até o vértice -M-0017, de coordenadas N 8.532.403,916m e E 212.128,748m; deste segue confrontando com a propriedade de NEY ALVES DOS SANTOS E OUTROS, com azimute de 264°13'25" por uma distância de 560,75m até o vértice -M-0018, de coordenadas N 8.532.347,479m e E 211.570,841m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL cruzando que liga Caldeirão a Sede, com azimute de 237°22'37" por uma distância de 9,49m até o vértice -M-0019, de coordenadas N 8.532.342,364m e E 211.562,850m; deste segue confrontando com a propriedade de NEY ALVES DOS SANTOS E OUTROS, com azimute de 290°36'47" por uma distância de 500,00m até o vértice -M-0020, de coordenadas N 8.532.518,392m e E 211.094,860m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da BA-148, cruzando o alinhamento que liga, com azimute de 276°38'04" por uma distância de 26,97m até o vértice -M-0021, de coordenadas N 8.532.521,508m e E 211.068,070m; deste segue confrontando

Edval Luz Silva
Prefeito

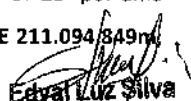
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 335°28'55" por uma distância de 766,86m até o vértice -M-0022, de coordenadas N 8.533.219,217m e E 210.749,840m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 349°15'52" por uma distância de 162,64m até o vértice -M-0023, de coordenadas N 8.533.379,015m e E 210.719,543m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 357°48'36" por uma distância de 190,40m até o vértice -M-0024, de coordenadas N 8.533.569,275m e E 210.712,267m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 333°13'56" por uma distância de 66,87m até o vértice -M-0025, de coordenadas N 8.533.628,976m e E 210.682,152m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 340°58'28" por uma distância de 35,38m até o vértice -M-0026, de coordenadas N 8.533.662,422m e E 210.670,619m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 9°15'37" por uma distância de 30,00m até o vértice -M-0027, de coordenadas N 8.533.692,027m e E 210.675,446m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 266°18'13" por uma distância de 180,78m até o vértice -M-0028, de coordenadas N 8.533.680,372m e E 210.495,044m; deste segue confrontando com o MORRO DA FORMIGA, com azimute de 268°49'22" por uma distância de 166,86m até o vértice -M-0029, de coordenadas N 8.533.689,531m e E 210.326,968m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, cruzando que liga São José a Abaíra, com azimute de 0°40'13" por uma distância de 99,33m até o vértice -M-0030, de coordenadas N 8.533.788,853m e E 210.328,130m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME SILVA, com azimute de 0°03'28" por uma distância de 90,09m até o vértice -M-0031, de coordenadas N 8.533.878,944m e E 210.328,221m; deste segue confrontando com a propriedade de FIDELIS AZEVEDO SILVA, com azimute de 98°10'34" por uma distância de 150,18m até o vértice -M-0032, de coordenadas N 8.533.857,586m e E 210.476,874m; deste segue confrontando com a propriedade de FIDELIS AZEVEDO SILVA, com azimute de 27°32'29" por uma distância de 32,15m até o vértice -M-0033, de coordenadas N 8.533.886,095m e E 210.491,741m; deste segue confrontando com RIO SÃO JOSE, jusante correndo por dentro do polígono, com azimute de 35°24'21" por uma distância de 13,53m até o vértice -M-0034, de coordenadas N 8.533.897,126m e E 210.499,582m; deste segue confrontando com a propriedade de CREUZA VIEIRA E OUTROS, com azimute de 356°22'59" por uma distância de 27,17m até o vértice -M-0035, de coordenadas N 8.533.924,241m e E 210.497,868m; deste segue confrontando com a propriedade de CREUZA VIEIRA E OUTROS, com azimute de 38°07'23" por uma distância de 967,00m até o vértice -M-0036, de coordenadas N 8.534.684,965m e E 211.094,849m.


Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia

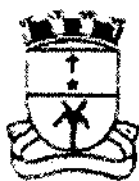
Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

confrontando com a propriedade de **CREUZA VIEIRA E OUTROS**, com azimute de 38°07'23" por uma distância de 967,00m até o vértice **-M-0036**, de coordenadas N 8.534.684,965m e E 211.094,849m; deste segue confrontando com a **ESTRADA VICINAL**, cruzando que liga Tanque a Abaíra, com azimute de 71°06'43" por uma distância de 21,43m até o vértice **-M-0037**, de coordenadas N 8.534.691,903m e E 211.115,127m; deste segue confrontando com a propriedade de **ZILDA VIEIRA E OUTROS**, com azimute de 62°15'38" por uma distância de 310,24m até o vértice **-M-0038**, de coordenadas N 8.534.836,303m e E 211.389,708m; deste segue confrontando com a propriedade de **CREUZA VIEIRA E OUTROS**, com azimute de 29°38'47" por uma distância de 18,90m até o vértice **-M-0039**, de coordenadas N 8.534.852,731m e E 211.399,058m; deste segue confrontando com **RIO TAOQUEUINHA**, jusante corrente para dentro do polígono, com azimute de 62°24'01" por uma distância de 81,64m até o vértice **-M-0040**, de coordenadas N 8.534.890,556m e E 211.471,411m; deste segue confrontando com a propriedade de **ZILDA VIEIRA E OUTROS** com azimute de 53°11'02" por uma distância de 30,05m até o vértice **-M-0041**, de coordenadas N 8.534.908,562m e E 211.495,466m; deste segue confrontando com a propriedade de **ZILDA VIEIRA E OUTROS**, com azimute de 62°42'41" por uma distância de 241,40m até o vértice **-M-0042**, de coordenadas N 8.535.019,239m e E 211.710,003m; deste segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, cruzando que liga Córrego a Fazendinha, com azimute de 46°30'16" por uma distância de 20,42m até o vértice **-M-0043**, de coordenadas N 8.535.033,291m e E 211.724,813m; deste segue confrontando com a propriedade de **ZILDA VIEIRA E OUTROS**, com azimute 62°07'46" por uma distância de 83,59m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 9.144,70 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.


Edval Luz Silva
Prefeito

CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

Anexo II do Decreto 113/2019.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro
(a), maior, profissão, portador (a) da carteira de identidade nº.
_____ SSP/____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____, bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, CEP
_____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob
as penas da lei, ciente de que declaração falsa é crime, que o núcleo
urbano regulamentado pelo Decreto 113/2019, já existia
comprovadamente, antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma
da Lei Federal nº 13.465/2017.

Abaíra, _____ de _____ de 2019.

Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

Anexo III do Decreto 113/2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro
(a), maior, profissão, portador (a) da carteira de identidade nº.
_____ SSP/____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____, bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, CEP
_____, assumo a total responsabilidade pelas
informações prestadas e documentos apresentados, ciente que
responderei civil e criminalmente caso alguma informação ou
documentação apresentada, não seja verdadeiro ou tenha sido
parcialmente ou totalmente adulterado.

Abaíra, _____ de _____ de 2019.

Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Herculino Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

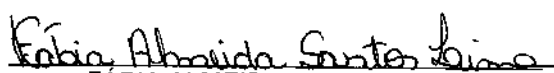


O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Abaíra/BA, neste ato representado pela presidente que abaixo subscreve, com fulcro no inciso V do ponto 8.1 do edital 001/2019, vem a público, divulgar o horário e o local da prova eliminatória e do fechamento dos portões, bem como, regras de conduta e preenchimento da folha de resposta que deverão ser obedecidas por todos os candidatos, sob pena de desclassificação. Fica decidido que:

- a) A prova objetiva de caráter eliminatória será aplicada no dia 07 de julho de 2019 das **14h30min às 18h30min** no **Colégio Municipal de Abaíra**.
- b) **O portão principal será fechado às 14h20min** não sendo permitida a entrada do candidato após o fechamento do portão.
- c) O preenchimento da folha de resposta é de responsabilidade do candidato, não podendo ser rasurado, sendo o único documento avaliado para pontuação.
- d) Cada questão terá apenas uma resposta correta, em caso de preenchimento de duas ou mais alternativas na folha de resposta, o candidato não terá pontuação na questão.
- e) O candidato deve preencher a folha de resposta com **caneta transparente de cor azul ou preta**.
- f) O candidato que não apor sua assinatura no caderno de questões e na folha de resposta será eliminado.
- g) Não é permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.
- h) O candidato que for apanhado consultado material ou outro candidato será desclassificado.
- i) É preferível que o candidato não porte aparelho celular, caso queira adentrar a sala portando o aparelho, deve deixá-lo no silencioso.
- j) O candidato que atender o celular durante a prova será desclassificado.

- k) O candidato só poderá sair da sala durante a prova se acompanhado por um fiscal e, exclusivamente para ir ao banheiro ou beber água.
- l) Os candidatos, durante a realização da prova, serão conduzidos à carteira escolar previamente designada pelos fiscais.
- m) O candidato, caso queira, pode levar consigo água ou outra bebida (não alcoólica) de sua preferência, além de alimentos. Aconselha-se que o candidato leve, ao menos, água, para evitar constantes deslocamentos.
- n) O candidato deve manter-se em silêncio durante a prova, levantando a mão para chamar um dos fiscais, sempre que necessário.
- o) O candidato que causar balbúrdia ao não respeitar qualquer uma das regras acima expostas será desclassificado.
- p) O candidato deve entregar o caderno de questões e a folha de respostas, devidamente preenchidos e assinados ao sair da sala.
- q) Será entregue, no momento da realização do exame, uma folha de rascunho que o candidato poderá levar consigo caso deseje.
- r) O resultado da prova com a nota de cada candidato será publicada no Diário Oficial do Município de Abaíra na data estipulada no edital 001/2019.
- s) Os cadernos de questões e as folhas de respostas serão arquivados na Secretaria de Assistência Social e, após publicação do resultado, o candidato poderá obter cópia, exclusivamente do seu material pessoal, mediante pedido por escrito.
- t) Por fim, reitera-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial de todos os atos e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Abaíra, 29 de maio de 2019.


FABIA ALMEIDA SANTOS LIMA
Presidente CMDCA - Abaíra